ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.824, de 24 de abril de 1995.

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo para a construção da sede social.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 1.000,00 (mil reais) à Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 736/0001-66, localizada a rua Mal. Deodoro, s/nº, nesta cidade, para a construção de sua sede social.

Art. 2º - Até o final do exercício de 1995, deverá a Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 3º - AS despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1100 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.0307021 2.058 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 24 de abril de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal